ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-27/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/6822/2013
PROTOCOLO	**:**1409170
ÓRGÃO	**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	**:** MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DA ORDENADORA	**:** PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO Nº 012/2012
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO (A)	**:**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES LAGOAS-APAE
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - LICITAÇÃO DISPENSADA - LEI FEDERAL Nº 8666/93 - LEI MUNICIPAL Nº 2561/2011 - AUXÍLIO FINANCEIRO – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - LEGAL E REGULAR - -QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do instrumento de Convênio nº 012/2012 celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73 como concedente, e de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS, CNPJ/MF nº 03.689.866/0001-40, submetida à apreciação da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara realizada no dia 01 de abril de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator que integram o presente, em:

1. Julgar a Prestação de Contas do Convênio nº 012/2012, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como concedente, e de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS, CNPJ/MF nº 03.689.866/0001-40, representada pelo seu Presidente, Senhor Odemar José Leonardo, CPF/MF nº

557.297.898-15, como convenente, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art.94 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.